

# **A APLICAÇÃO DO CONCEITO DE SEGREGAÇÃO RESIDENCIAL AO CONTEXTO BRASILEIRO NA LONGA DURAÇÃO**

**PEDRO DE ALMEIDA VASCONCELOS**

Mestrado em Geografia, Universidade Federal da Bahia  
Departamento de Geografia, Universidade Católica do Salvador  
Pesquisador CNPq  
pavascon@uol.com.br

## **RESUMO**

O artigo trata, inicialmente, da origem do conceito de segregação, a partir da revisão da literatura selecionada sobre o assunto. Em seguida são discutidas as aplicações do conceito. A parte principal do artigo é sobre o exame do conceito de segregação residencial no Brasil, em uma perspectiva histórica, incluindo os antecedentes portugueses. O artigo é concluído com o questionamento da aplicação do conceito nas cidades brasileiras.

**PALAVRAS-CHAVE:** Segregação residencial. Cidades brasileiras.

## **THE APPLICATION OF THE CONCEPT OF RESIDENTIAL SEGREGATION TO BRAZILIAN CITIES IN THE CONTEXT OF *LONGUE DURÉE***

### **ABSTRACT**

This article is on the concept of segregation. Starting out with an explanation of the origins of the concept and with a brief review of the bibliography, the text proceeds to the discussion of its diverse applications in the literature. Residential segregation in Brazil is then examined from a historical perspective, including its Portuguese antecedents. The paper ends with a questioning of the application of the concept to Brazilian cities.

**KEY-WORDS:** Residential segregation. Brazilian city.

## **L'APPLICATION DU CONCEPT DE SÉGRÉGATION RÉSIDENIELLE AU CONTEXT BRÉSILIEN DANS LA LONGUE DURÉE**

### **RÉSUMÉ**

Cet article examine, initialement, l'origine du concept de la ségrégation, à partir d'une révision bibliographique sélectionnée sur le sujet. Ensuite, les applications du concept sont discutées brièvement. La partie principale de l'article traite de la ségrégation résidentielle au Brésil, dans une perspective historique qui inclut les antécédents portugais. L'article se termine sur un questionnement à l'application de ce concept dans les villes brésiliennes.

**MOTS-CLEF:** Ségrégation résidentielle. Ville brésilienne.

## ORIGEM DO CONCEITO

A palavra segregar vem do latim *segrego*, que significa “separar do rebanho” (HOUAISS, 2001, p. 2.535), e pode ser usada, de forma precisa, no sentido de separação e isolamento de grupos humanos, como por exemplo, no caso das prisões, dos hospitais de doenças contagiosas, dos conventos de reclusos etc.

Na Academia, a utilização como conceito aparece, pela primeira vez, nos trabalhos pioneiros de R. Park, E. Burgess e R. McKenzie, da Escola de Ecologia Humana, a partir da análise da realidade de Chicago.

Park, em texto de 1916, republicado no livro clássico *The City*, de 1925, já na sua primeira parte, define segregação como a repartição das populações nas grandes cidades. Em artigo de 1926, sobre a Comunidade Urbana, Park considera que as segregações da população se verificariam, em primeiro lugar, com base na língua e na cultura, e em segundo lugar, com base na raça.

No texto publicado no mesmo livro de 1925, quando propõe o famoso modelo de círculos concêntricos, Burgess destaca a existência de uma zona decadente que circularia a zona central, onde estariam concentrados os cortiços e as *bad lands*, assim como de uma área específica em que os negros estariam confinados, que o autor denomina de *Black belt*.

No artigo de McKenzie sobre a Comunidade Humana, de 1924, também republicado no livro de 1925, o processo de invasão é destacado, e a partir dele resultariam as “áreas naturais” ou formações, assim como as segregações e associações.

Na Geografia, um dos primeiros autores a utilizar o conceito de segregação foi Robert Dickinson, no seu livro de 1947, quando examina esse conceito juntamente com os de invasão e sucessão.

No seu livro de 1971, o sociólogo Duncan Timms, a partir do balanço de vários estudos empíricos, propôs uma Teoria da Diferenciação Residencial, na qual examina a segregação da população, através do exame das diferenças entre o *status* econômico, a composição familiar e as características étnicas. O autor acrescenta ainda a mobilidade (p. 151) e dá destaque à tomada de decisões pelos indivíduos (p. 210).

Em texto de 1975, David Harvey evita utilizar a noção de segregação, quando discute a necessidade de revisão da Teoria de Diferenciação Residencial, limitando-se, como no seu livro de 1973, à estrutura de classes nas “sociedades capitalistas avançadas” (p. 356). A diferenciação

residencial, segundo o autor, resultaria em acesso diferencial aos recursos escassos (educacionais e de trabalho) (p. 363), e para ele, teria sido o domínio dos negros e o domínio neocolonial dos porto-riquenhos e chicanos que teriam produzido o gueto, como uma "colônia do Terceiro Mundo" no coração da cidade americana (p. 365).

Em 1986, Pinçon-Charlot, Prêteceille e Rendu estudaram a segregação urbana na região parisiense, tentando relacionar classes sociais com a distribuição dos equipamentos coletivos, e observaram, através da análise fatorial, entre outras questões, um grande contraste entre uma Paris fortemente equipada, com uma população cada vez mais burguesa e uma periferia popular e mal equipada (p. 37), assim como uma exclusão progressiva da maioria da população à centralidade urbana (p. 84).

Em texto recente, Edmond Prêteceille (2003) retoma a temática a partir de novas pesquisas realizadas na França, e destaca, entre outros aspectos, que a segregação mais acentuada é uma característica das metrópoles superiores (p. 32), e que o principal processo gerador da segregação residencial seria a apropriação das melhores localizações residenciais pelas categorias superiores, conduzindo à concentração dos mais pobres nos espaços mais desvalorizados (p. 37-38).

O livro *La ségrégation dans la ville*, editado por J. Brun e C. Rhein (1994), é o resultado de seminário realizado entre 1992 e 1993, do qual destacamos dois textos: o primeiro, do geógrafo Jacques Brun, que considera a noção pouco precisa para ser utilizada como uma ferramenta conceitual rigorosa (p. 22). Quanto ao uso de "Ghettos", ele prefere o uso de "*poches de pauvreté*" (p. 27), ou seja, bolsões de pobreza. No caso dos guetos dos ricos, ele considera que se trata de um processo de agregação no lugar do de segregação (p. 29). O segundo texto é o do sociólogo Yves Grafmeyer, que destaca três utilizações da noção de segregação: (1) diferenças de localização de grupos; (2) chances desiguais de acesso aos bens materiais e simbólicos da cidade; e (3) aproximação das idéias de enclave, de bolsão, de sede (*foyer*) e de gueto<sup>1</sup> (p. 88-90).

Na Geografia brasileira, podemos destacar a definição dada por Lobato Correa, no seu livro de 1989, já adaptado às nossas particularidades, como "*expressão espacial das classes sociais*". Seria a resultante do "*diferencial de capacidade que cada grupo tem de pagar pela residência que ocupa*" (p. 62).

---

<sup>1</sup> O geógrafo Hervé Vieillard-Baron critica a transposição do termo anglo-saxão ("segregation") para o caso dos grandes conjuntos das periferias das cidades francesas (1990).

O aparecimento do conceito em vários dicionários geográficos vem confirmar sua consolidação na nossa disciplina.

No dicionário organizado por R. Brunet, R. Ferras e H. Théry (1993), *ségrégation* é visto como "o processo (ou seu resultado) da divisão social e espacial de uma sociedade em unidades distintas", e o termo da segregação seria o gueto. Segundo os autores, os preços dos alojamentos seriam os primeiros causadores da segregação na França (p. 450).

Na edição de 1994 do dicionário editado por R. Johnston, D. Gregory e D. Smith, *segregation* refere-se tanto aos processos de diferenciação social quanto ao padrão espacial resultante desse processo (p. 547).

No dicionário editado por Zoido et al (2000), *segregación urbana* seria a "ação de separar a população dentro da cidade de acordo com suas características socioeconômicas, étnicas e raciais". Na Espanha, segundo os autores, a segregação seria socioeconômica (p. 331). No dicionário também aparece "*Segregación de parcelas*", para tratar de parcelamento e loteamentos, e "*Segregación municipal*", ou seja, a separação de territórios para constituir um novo município.

Na tese de doutoramento em Geografia do arquiteto Flávio Villaça (1998), a segregação é definida como "um processo segundo o qual diferentes classes ou camadas sociais tendem a se concentrar cada vez mais em diferentes regiões ou conjuntos de bairros da metrópole" (p. 142). O mais interessante no seu estudo é que são as "classes acima da média" que tendem a se segregar em uma única região da metrópole (p. 311), e os espaços produzidos pelas burguesias não se limitariam ao contraste centro-periferia (p. 313), sendo o padrão dominante o dos setores de círculo (p. 335).

Na sua tese sobre a Cidade de Muros (2000), a antropóloga Teresa Caldeira trata de três padrões da segregação espacial para a cidade de São Paulo: 1) no primeiro, até o final do século XIX, os diferentes grupos sociais se "comprimiam numa área urbana pequena e estavam segregados por tipos de moradia"; 2) o segundo seria a forma urbana centro-periferia em que os referidos grupos estariam separados pela distância; 3) o terceiro estaria se configurando desde os anos 1980, segundo o qual, os grupos sociais "estariam muitas vezes próximos, mas estão separados por muros e tecnologias de segurança", o que ela chama de "enclaves fortificados" (p. 211); pela primeira vez na história os moradores ricos estariam deixando as regiões centrais para habitar em regiões distantes (p. 231).

Finalmente, em recente texto da Cepal, elaborado por J. Rodríguez Vignol (2001), tendo como pano de fundo a realidade chilena, o autor faz a diferença entre dois tipos de segregação: (1) em termos sociológicos, significaria a ausência de interação entre grupos sociais; (2) no sentido geográfico, significaria desigualdade da distribuição de grupos sociais no espaço físico (p. 11), quando destaca a necessidade do exame em várias escalas de referência, e define a segregação residencial como “a segmentação do espaço urbano entre estratos socioeconômicos diferentes” (p. 14).

Essas mudanças ocorridas entre os conceitos originais da sociologia norte americana e sua aplicação ao nosso contexto fazem da “segregação” um instrumental teórico que nos auxilia no conhecimento da nossa realidade, ou pode ser um conceito obstáculo, por não corresponder exatamente aos processos específicos que ocorrem em nossas cidades?

Nesse sentido, é necessário um exame da aplicação da idéia e do conceito na longa duração, incluindo os antecedentes portugueses.

## APLICAÇÕES DO CONCEITO

As situações históricas são anteriores à própria elaboração do conceito em exame. Os guetos judeus talvez sejam a melhor utilização da noção de área segregada, assunto da tese de 1928, de L. Wirth, também membro da Escola de Sociologia Urbana de Chicago. De fato, o primeiro gueto conhecido seria o de Roma, no qual os judeus da cidade foram encerrados por ordem do Papa Paulo IV, no ano de 1556 (WIRTH, 1980, p. 52). O referido gueto continha muros e portas, sendo os judeus impedidos de sair a noite e nos dias santos e feriados.

O gueto judeu de Varsóvia, recriado pelos nazistas durante a Segunda Guerra Mundial, corresponde a uma atualização sinistra na época moderna.

Por extensão, passou-se a utilizar a denominação gueto para os “cinturões negros” das cidades norte-americanas, destacados nos estudos da Escola de Chicago. De fato, a sociedade americana é baseada numa linha de cor (*color line*), e os norte-americanos de ascendência africana foram obrigados a residir em bairros separados, formando comunidades segregadas, a partir de legislação e práticas restritivas, que resultaram na formação de uma subcultura própria, inclusive com um modo de falar reconhecível (*Black English*). É importante lembrar que a segregação extrapolava as questões residenciais que nos interessam, atingindo também

as escolas, banheiros públicos e os transportes coletivos, até a aprovação de leis anti-segregacionistas a partir de 1964.

O próprio modelo rádio-concêntrico de Burgess e os modelos seguintes elaborados pelos autores da Ecologia Fatorial mostram que havia diferença entre os bairros ocupados pelos imigrantes brancos pobres e os subúrbios habitados pelas classes média e alta, e pelos filhos dos imigrantes, enquanto que o *Black Belt* mostrava outra estruturação espacial.

Um terceiro caso, igualmente famoso, era o resultado urbano do *Apartheid* na África do Sul, terminado em 1990<sup>4</sup>, em que as separações de raça também extrapolavam o âmbito residencial e o controle se dava até pelo uso de passaportes internos<sup>2</sup>.

## O CONCEITO DE SEGREGAÇÃO E SUA APLICAÇÃO NO BRASIL

Na atual literatura geográfica sobre as questões urbanas brasileiras, utiliza-se sobretudo o conceito de “segregação socioespacial”, devido às grandes desigualdades socioeconômicas existentes e seus reflexos no espaço urbano, tendo em vista a ausência de uma linha de cor da grande mestiçagem e da presença de pobres “brancos” em áreas precárias, como favelas, num fluxo e refluxo, seguindo as crises econômicas.

Um exame da questão na longa duração poderá nos ajudar a responder a questão da possível transferência de conceitos elaborados em outras disciplinas e em outras realidades sociais.

### ANTECEDENTES PORTUGUESES

Tendo a América Portuguesa sido colonizada sob as regras da Coroa Portuguesa, os antecedentes de uma sociedade e de um Estado fortemente influenciados pela religião católica e pela reconquista de um território ocupado por invasores muçulmanos, são de grande interesse para o exame da nossa questão.

Nas Ordenações Manuelinas encontramos a Lei de outubro de 1497, que ordenou a expulsão do reino português de todos os judeus e mouros forros, não sendo mais permitida a residência deles nos “*nossos reinos*” sob pena de morte.

---

<sup>2</sup> Ver Guillaume (2001).

Nas Ordenações Filipinas está registrada a Lei de 1592, que proíbe a entrada no Reino, de ciganos, e se encontradas “*peessoas, que nos traço, lingoa-lingeoa e modo pareção Armênios, Gregos, Arábios, Persas ou de outras Nações sujeitas ao Turco*”, elas seriam presas. Os cristãos novos (judeus convertidos) e mouriscos naturais de Granada também não poderiam entrar no Reino, podendo os mesmos serem presos e degredados, para sempre, nas galés. As referidas ordenações também informavam que “*nenhum escravo, nem escrava, branco ou preto, poderia viver em casa per si*”, o que restringia as suas moradas junto aos senhores.

Porém, o documento mais interessante é a Lei de 1583, que obrigava os mouros e judeus, que andavam no Reino com licença, tanto livres como cativos, de trazer “sinal” para serem conhecidos: os judeus “*carapuça, ou chapeu amarello*” e os mouros, “*uma lua de panno vermelho... cosida no hombro direito na capa e no pelote*”<sup>3</sup>.

Além dessas exigências discriminatórias, havia em Lisboa e outras cidades portuguesas, judiarias e mourarias.

Conforme Tavares (1994), as judiarias “*eram os nomes que durante o período medieval, se davam ao arruamento ou arruamentos de população predominantemente judaica*” (p. 480). De fato, em Lisboa, teriam existido três judiarias. Havia portas no bairro judaico. Com a expulsão de 1497, informa a autora, foram extintas as sinagogas e as escolas, e com o batismo forçado, as “*judiarias perderam o seu significado e tornaram-se ruas da cristandade*” (p. 481).

Quanto às mourarias, segundo Barros (1994), a comunidade muçulmana teria recebido seu foral em 1170, e teve sua permanência definida em um espaço físico pré-determinado, fora dos muros, no “*arrabalde dos Mouros*” (p. 590). Durante a noite, a mouraria tinha suas portas fechadas (p. 591). Com sua extinção, em 1496, a mouraria tornou-se um bairro aberto e cristão (SUCENA, 1994, p. 589).

No que se refere aos escravos negros em Portugal, a legislação impedia que os mesmos dormissem sozinhos, a maioria dos senhores “*dava guarida aos seus escravos em partes ou anexos das respectivas casas*” (SAUNDERS, 1994, p. 134). Os libertos também foram proibidos de “*darem guarida aos escravos amigos*” (p. 168).

---

<sup>3</sup> Segundo Schmitt, o Concílio de Latrão, de 1212, já impunha um traje especial para os judeus (1990, p. 272).

Fica confirmada, portanto, a existência de segregação residencial em Portugal, no período examinado, mas observa-se também que os escravos foram obrigados a residir com seus senhores, o que torna interessante o elo com a situação brasileira.

### **A SEGREGAÇÃO NA AMÉRICA PORTUGUESA (1500-1822)**

As Ordenações portuguesas também vigoravam na Colônia. Por outro lado, no caso da América Portuguesa, a escravidão (indígena e africana) era a base do trabalho na sociedade em formação, ao contrário da Metrópole, o que necessitou da elaboração de medidas específicas para sua regulamentação.

A sociedade tornou-se bastante estratificada com o aparecimento de regulamentações discriminando, nas penas, os “nobres”, os “peões” e os escravos. Determinadas atividades eram proibidas aos escravos, e algumas instituições como a Misericórdia e as Ordens Terceiras de prestígio restringiam a entrada de sócios com antecedentes africanos, assim como os de origem judaica ou moura. As ordens religiosas, inicialmente, não permitiam sacerdotes de cor, embora brechas apareceram, posteriormente, no sistema. As irmandades eram separadas por grupos nacionais (portugueses, americanos), por atividades (artesões, mercadores), por cor (brancos, pardos e negros) e por sexo. No caso de Salvador, ainda havia divisão entre diferentes etnias africanas. As tropas também eram separadas por cor, com regimentos formados por militares brancos, pardos e negros, mas eram excluídos os escravos e os africanos, mesmo livres. Várias atividades eram restritas aos brancos e aos “reinóis” (portugueses).

Fica confirmada, portanto, no período colonial, a separação de atividades e a discriminação de acesso a determinadas instituições.

Por outro lado, fica a questão residencial, tanto dos escravos, como dos libertos, assim como para as minorias, na medida em que não houve a criação de bairros reservados para os cristãos novos nas cidades e vilas brasileiras, embora em Salvador, um bairro recebeu a denominação de Mouraria, e documentos registram a indicação da residência de ciganos nessa localidade.

Como em Portugal, os escravos deveriam residir junto aos seus senhores, sendo proibidos, por exemplo, pela Ordem Régia de 1728, de viver em casebres (APEB, 1988).

Os escravos domésticos, por outro lado, se tornaram também objeto de ostentação da riqueza dos senhores: Ordem Régia de 1709 proibia o luxo com que os escravos andavam vestidos.

O desenvolvimento das atividades dos escravos de “ganho” permitiu aos mesmos morar independentemente da residência do senhor, devendo trazer o rendimento combinado, e serem responsáveis por sua alimentação e abrigo. Nesse caso, caberia ao Estado o seu controle. Os libertos também deveriam resolver seu problema habitacional por sua própria conta.

Os dados do Censo de 1775 para a Freguesia de São Pedro, em Salvador, mostram que os pobres e ricos, os brancos, pardos e negros residiam nas mesmas ruas, as diferenças estando mais na qualidade das residências (sobrados, moradas, moradinhas), além do que, os sobrados abrigavam, em conjunto, senhores, agregados e escravos (VASCONCELOS, 2002).

No período colonial, portanto, embora atividades e funções fossem separadas, não havia, nitidamente, a separação residencial entre senhores e escravos domésticos, ficando os escravos de ganho e os libertos responsáveis por seu alojamento, e cabendo ao Estado o seu controle, mas sem uma definição de áreas para sua localização.

### **A SEGREGAÇÃO NO IMPÉRIO (1822-1889)**

A independência, em 1822, permitiu a ascensão das elites nacionais, mas sem uma modificação estrutural na sociedade, na medida em que a escravidão permaneceu até o final do período. Legislação própria foi estabelecida pelo novo governo imperial.

Na Constituição de 1824 já aparecem restrições aos libertos, que os impediam de votar (SOARES, 1988). Em 1861, por outro lado, eles já podiam ser eleitos vereadores na Província de Minas Gerais.

As tropas continuavam segregadas: um batalhão de pretos libertos foi autorizado por decreto, em 11/1822, no Rio de Janeiro. Por outro lado, Decisão de 07/1822 limitava o recrutamento apenas aos homens brancos solteiros e aos pardos libertos. Em 11/1837, nova decisão informa que os pretos crioulos não estavam isentos do recrutamento (SOARES, 1988).

As irmandades continuaram a ser divididas por cor. Uma legislação imperial procurou impedir as distinções de cor e de origem étnica (ABREU, 2002, p. 390).

Mas a questão residencial dos escravos e libertos é que precisa ser esclarecida. É de meados do século XIX o abandono dos sobrados pelas camadas mais ricas, que passaram a ser transformados em casas de cômodo. Segundo Karash, no seu estudo sobre o Rio de Janeiro (2000), os escravos residiam junto aos seus senhores, dormindo sobretudo em cubículos, em porões e outros lugares úmidos, devido ao descaso dos proprietários (p. 184). A autora comenta que os escravos que estavam em melhor situação eram aqueles que moravam fora das residências dos senhores (p. 186); inclusive alguns já moravam em terrenos invadidos nos morros da capital.

Na Bahia, temos o registro de impedimento da Câmara de Salvador, sem data, e da Câmara de Itaparica, de 1837, de alugar casas aos escravos (APEB, 1988).

Os escravos de ganho, segundo os poucos dados disponíveis, como os dos processos do levante Malê de 1835, indicam que eles residiam, em sua maioria, nas lojas ou em quartos alugados, nas freguesias centrais de Salvador (VASCONCELOS, 2002).

Os libertos, assim como no período colonial, também teriam que encontrar, eles mesmos, uma solução para suas moradias, com o agravante de muitos serem liberados quando não mais serviam como força de trabalho.

### **A SEGREGAÇÃO NO PERÍODO REPUBLICANO (1889-2003)**

Com a abolição, em 1888, e com o novo regime republicano, a situação se modifica radicalmente, com o fim do regime da escravidão.

Uma hipótese é de que muitas das questões atuais podem ter suas origens na transição do trabalho escravo para o trabalho assalariado, mas com **baixos rendimentos**, sobretudo naquelas atividades de baixa qualificação, que tinham sido executadas, anteriormente, pelos escravos.

Com o fim da escravidão, a questão habitacional não seria mais da responsabilidade dos proprietários de escravos. Os novos alforriados vieram se adicionar à grande massa de pobres urbanos, em grande parte já formada por libertos<sup>4</sup>, sobretudo nas cidades do norte do Brasil. Posteriormente, o número dos pobres foi ampliado pelos migrantes internos.

---

<sup>4</sup> A situação do “homem livre” pobre e sua dependência dos poderosos é analisada em Schwarz (2000).

O que será comum no período republicano, que vai até os dias atuais, é que ficará a cargo da maior parte da população pobre, resolver a sua questão habitacional, assim como a do acesso às terras urbanas, sobretudo tendo em vista a atuação sempre insuficiente do Estado na questão, tanto na produção de casas populares (Fundação Casa Popular; institutos de aposentadoria; BNH; Caixa Econômica), como nas suas exigências de rendimentos mínimos e regulares, que impedem o acesso de importantes contingentes urbanos a uma habitação regular. Por outro lado, o Estado ainda teve o papel negativo, do ponto de vista habitacional, seja na destruição de cortiços através das reformas urbanas do início do século XX, seja na “erradicação” de favelas e nas tentativas de impedimentos de novas invasões de terrenos, além das exigências de regras e padrões elitistas para aprovação de projetos habitacionais assim como dos loteamentos.

Sendo a oferta governamental limitada e a população não solvente muito numerosa, práticas antigas e novas foram utilizadas pelas camadas mais pobres da população para resolver o problema residencial, construindo os locais de moradia onde fosse possível. Assim, as possibilidades vão da habitação nos cortiços e casas de cômodo, sobretudo nas áreas centrais, como no caso de São Paulo; nas vilas e avenidas; nos arruamentos populares; nos loteamentos populares regulares ou ilegais, localizados sobretudo nas áreas periféricas; nas invasões e ocupações de terrenos, de forma individual e coletiva, nos interstícios urbanos e nas periferias; nos imóveis de aluguel; nos imóveis recebidos ou comprados; na ampliação dos imóveis existentes (“puxadas” e lajes); assim como na possibilidade de viver de favor com outras famílias ou em locais provisórios. Enfim, os pobres estão distribuídos em todas as partes das cidades, inclusive nas proximidades de bairros ricos e residem mesmo no interior desses bairros, como no caso dos empregados domésticos, dos porteiros e dos caseiros, não havendo proibição explícita para sua localização, apenas existindo o princípio geral de defesa da propriedade dos terrenos legalizados. O resultado desses processos é a formação de uma cidade fragmentada.

Como as melhores áreas urbanas são ocupadas pelo mercado imobiliário, ficam as áreas mais precárias (sujeitas às inundações, em encostas; próximas a locais inconvenientes e nas periferias mal equipadas) sob a ocupação dos pobres, cujo controle governamental não é rígido, tendo em vista que nem o Estado nem os agentes imobiliários resolvem o problema da demanda não solvável.

## CONCLUSÕES

Diante da complexidade temática e das transformações ocorridas ao longo do tempo, em uma sociedade que não apresenta as mesmas características da norte americana (ex. ausência de linha de cor; mestiçagem dominante; sociedade de formação católica e patrimonial e com o peso do passado escravista), tem sentido o conceito de segregação, originário da Escola de Chicago, ser utilizado nas cidades brasileiras? Um sociólogo dessa escola, Donald Pierson, que estudou Salvador, chegou às seguintes conclusões: “*There is no deliberate segregation [...] spatial distribution is largely the consequence of economic sifting*” (1966, p. 348).

A partir dessas premissas:

- segregação não é preconceito (atitude negativa desfavorável);
- segregação não é discriminação (tratamento e práticas desfavoráveis);
- segregação não é marginalidade<sup>5</sup> nem exclusão<sup>6</sup>, ficam as seguintes questões:

1) Quem segrega quem no Brasil?

2) Seria a população pobre das cidades brasileiras segregada ou **abandonada** (pelo Estado) ou sofre o **descaso** do conjunto da sociedade, como no caso dos escravos no passado, tendo em vista a falta de identificação e de solidariedade das classes dominantes em relação a uma população pobre e majoritariamente mestiça?

3) Pode uma maioria, como no caso de Salvador, ser segregada?

4) Pode uma população “segregada” tomar a iniciativa e ocupar terrenos nos mais diferentes pontos da cidade?

5) Podem elementos de uma população “segregada” ter mobilidade social e espacial, como no caso dos jogadores de futebol ou cantores populares?

---

<sup>5</sup> Ver a crítica clássica ao conceito de marginalidade em Perlman (1976).

<sup>6</sup> Exclusão vem do latim *exclusio, onis*, que significa ação de afastar (HOUAISS, 2001, p. 1.282). O melhor exemplo de exclusão, que foi utilizado por Foucault (2002, p. 164), seria o do leproso. De fato, segundo Schmitt a marginalidade seria transitória e situaria o marginal no seio da sociedade, enquanto que a exclusão indicaria uma ruptura em relação ao corpo social (1990, p. 264).

6) Em determinadas condições e regiões brasileiras, como no caso de Porto Alegre, podemos considerar a existência de segregação? Assim como no caso de cidades e núcleos planejados como Brasília ou Paulo Afonso, por exemplo?

De fato, no passado houve segregação residencial em Portugal. No Brasil, no período colonial, havia atividades segregadas e até em períodos mais recentes, ocorria segregação em instituições, como no caso dos clubes sociais. Mas a distribuição espacial da população pobre não parece confirmar a existência de um processo de “segregação” residencial nas cidades brasileiras.

No caso brasileiro, a distribuição da população se dá pelo mercado imobiliário, por interferência da regulamentação governamental, e sobretudo pela **ação** dos pobres, que não podem participar do mercado e dos programas governamentais. Mas ao contrário das minorias residentes em condomínios fechados e em prédios protegidos (auto-segregação) não parece haver “segregação” residencial nas cidades brasileiras. Além da indiferença das classes dominantes, parece estar crescendo um **antagonismo** entre as diferentes camadas da população<sup>7</sup>, resultando em um aumento da violência, mas esses fatos também não justificariam a utilização do conceito de segregação no caso brasileiro, sem omitir, no entanto, que no Brasil foi construída uma das sociedades mais desiguais do mundo.

## REFERÊNCIAS

ABREU, Martha. “Irmandades”. In: VAINFAS, R. (Dir.) *Dicionário do Brasil Imperial (1822-1889)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2002, p. 390-391.

APEB. *Guia das Fontes para a História da Escravidão Negra na Bahia*. Salvador: 1988.

BARROS, Maria Filomena L. “Mouraria (Sécs. XII a XV)”. In: SANTANA, F.; SUCENA, E. (Dir.) *Dicionário da História de Lisboa*. Lisboa: C. Quintas, 1994, p. 590-592.

BRUN, Jacques. Essai critique sur la notion de ségrégation et sur son usage en géographie urbaine. In: BRUN, J.; RHEIN, C. (Eds.) *La ségrégation dans la ville*. Paris: L'Harmattan, 1994, p. 21-57.

---

<sup>7</sup> Conforme constatação para o caso de Paris no início do século XIX, por Louis Chevalier 1984, p. 642.

BRUNET, R.; FERRAS, R.; THERY, H. (Eds.) *Les mots de la géographie*. Montpellier: Reclus, 1993.

CALDEIRA, Teresa P. do R. *Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo*. São Paulo: Edições 34; Edusp, 2000.

CHEVALIER, Louis. *Classes laborieuses et Classes dangereuses*. Paris: Hachette, 1984 [1978].

CORREA, Roberto Lobato. *O espaço urbano*. São Paulo, Ática, 1989.

DICKINSON, Robert. E. *Ciudad, Región y Regionalismo*. Barcelona: Omega, 1961 [1947].

FARIA, Sheila de C. "Sobrados". In: VAINFAS, R.(Dir.) *Dicionário do Brasil Imperial (1822-1889)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2002, p. 676-679.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*. Petrópolis: Vozes, 2002 [1975].

GRAFMEYER, Yves. Regards sociologiques sur la ségrégation. In: BRUN, J.; RHEIN, C. (Eds.) *La ségrégation dans la ville*. Paris: L'Harmattan, 1994, p. 85-117.

GRAFMEYER, Y.; JOSEPH, I. (Eds.) *L'Ecole de Chicago*. Paris: Aubier, 1984, p. 197-211 [1926].

GUILLAUME, Philippe. *Johannesburg*. Géographies de l'exclusion. Johannesburg: IFAS; Paris: Karthala, 2001.

HARVEY, David. Class Structure in a Capitalist Society and the Theory of Residential Differentiation. In: PEEL, R.; CHISHOLM, M.; HAGGETT, P. (Eds.) *Processes in Physical and Human Geography*. London: Heinemann, 1975, p. 354-369.

HOUAISS et al. *Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

JOHNSTON, R. J.; GREGORY, D.; SMITH, D. M. *The dictionary of Human Geography*. Oxford: Blackwell, 1994.

KARASH, Mary G. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808-1850)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000 [1987].

McKENZIE, R. D. The Ecological Approach to the Study of the Human Community. In: PARK, R.; BURGESS, E. (Eds.) *The City*. Suggestions for Investigation of Human Behavior in the Urban Environment. Chicago: University of Chicago Press, 1967, p. 63-79 [1925].

ORDENAÇÕES FILIPINAS.

Disponível em: <<http://www.uc.pt/ihti/proj/Filipinas/ordenacoes.htm>>.

Acesso em: 30 jul. 2003

## ORDENAÇÕES MANUELINAS

Disponível em: <<http://www.uc.pt/ihti/proj/manuelinas/ORDEMANU.htm>>

Acesso em: 30 jul. 2003

PARK, R.; BURGESS, E. (Eds.) *The City*. Suggestions for Investigation of Human Behavior in the Urban Environment. Chicago: University of Chicago Press, 1967 [1925].

PARK, Robert. La Communauté urbaine: une modèle spatial et un ordre moral. In: GRAFMEYER, Y.; JOSEPH, I. (Eds.) *L'Ecole de Chicago*. Paris: Aubier, 1984 [1926], p. 197-211.

PERLMAN, Janice E. *The myth of marginality*. Berkeley: University of California Press, 1976.

PIERSON, Donald. *Negroes in Brazil*. A Study of Race Contact at Bahia. London: Feffer & Simons, 1966 [1939].

PINÇON-CHARLOT, M.; PRETECEILLE, E.; RENDU, P. *Ségrégation Urbaine*. Classes sociales et équipements collectifs en région parisienne. Paris: Anthoropos, 1986.

PRETECEILLE, Edmond. A evolução da segregação social e das desigualdades urbanas: o caso da metrópole parisiense nas últimas décadas. *Caderno CHR*, Salvador, n. 38, p. 27-48, jan.-jun. 2003.

RODRÍGUEZ VIGNOLI, Jorge. Segregación residencial socioeconómica: ¿Qué es? ¿Cómo se mide? ¿Qué está pasando? ¿Importa? (*Serie población y desarrollo*), Santiago, Cepal, n. 16, agosto 2001.

SAUNDERS, A. C. De C. M. *História social dos escravos e libertos negros em Portugal*. Lisboa: Imp. Nacional, 1994 [1982].

SCHMITT, Jean-Claude. A história dos marginais. In: LE GOFF, J. (Org.) *A História Nova*. São Paulo: Martins Fontes, 1990 [1975], p. 261-290.

SCHWARZ, Roberto. As idéias fora do lugar. In: \_\_\_\_\_. *Ao vencedor as batatas*. São Paulo: Duas Cidades, 2000 [1977], p. 9-31.

SOARES, Francisco S. M. et al. *Documentação jurídica sobre o negro no Brasil 1800-1888*: índice analítico. Salvador: Sec. da Cultura, 1988.

SUCENA, Eduardo. "Mouraria (Bairro da)". In: SANTANA, F.; SUCENA, E. (Dirs.) *Dicionário da História de Lisboa*. Lisboa: C. Quintas, 1994, p. 589-590.

TAVARES, Maria José F. "Judiarías". In: SANTANA, F.; SUCENA, E. (Dirs.) *Dicionário da História de Lisboa*. Lisboa: C. Quintas, 1994, p. 480-482.

TIMMS, Duncan. *El mosaico urbano*. Hacia una teoría de la diferenciación residencial. Madrid: I.E.A.L., 1976 [1971].

VASCONCELOS, Pedro de A. *Salvador: transformações e permanências (1549-1999)*. Ilhéus: Editus, 2002.

VIELLARD-BARON, Hervé. Le ghetto, un lieu commun, impropre et banal. *Les Annales de Recherche Urbaine*, Paris, n. 12, p. 12-22, 1990.

VILLAÇA, Flávio. *Espaço Intra-Urbano no Brasil*. São Paulo: Studio Nobel, 1998.

WIRTH, Louis. *Le Ghetto*. Grenoble: Presses Univ. de Grenoble, 1980 [1928].

ZOILDO, F. et al. *Diccionario de geografía urbana, urbanismo y ordenación del territorio*. Barcelona: Ariel, 2000.

*Recebido em 15/05/2004*

*Aceito em 13/06/2004*